

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCA – SP

RESOLUÇÃO CMAS N.º 29 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Renovação de 2/3 do Colegiado e sobre o Processo Eleitoral da Sociedade Civil de REPRESENTANTES DE USUÁRIOS(AS) E DE REPRESENTANTES DE TRABALHADORES(AS) DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, para Gestão 2024/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social de Franca – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. de Franca/SP, por meio da Lei Municipal n.º 8.388 de 06 de abril de 2.016, que estabelece regras de funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, faz saber que:

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS com as alterações dadas pela Lei n.º 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando a Resolução CNAS n.º 06, de 21 de maio de 2015, que “Regulamenta entendimento acerca dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS”;

Considerando a Resolução CNAS n.º 99, de 04 de abril de 2023, que “Caracteriza os usuários, seus direitos, suas organizações e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social”;

Considerando a Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, que “Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS”;

Considerando a Resolução CNAS n.º 17, de 20 de junho de 2011, que “Ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS”;

Considerando a Resolução CNAS n.º 09, de 15 de abril de 2014, que “Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS”;

Considerando o Caderno de Orientações/CNAS de Agosto de 2021, que trata do Processo Eleitoral dos (as) representantes da Sociedade Civil nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS/MDS n.º 100, de 20 de abril de 2023, que “Estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social”;

Considerando a Resolução CMAS n.º 12, de 27 de julho de 2018, que dispõe sobre “Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Franca – CMAS/Franca-SP”;

Considerando que o mandato de 2/3 do colegiado do CMAS, gestão 2022/2024, se encerrará em 28 de outubro de 2024;

Considerando a deliberação do colegiado na 10ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada no dia 05 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Estabelecer regras e critérios do Processo de Renovação de 2/3 do Colegiado para o exercício de mandato de titulares e suplentes da sociedade civil e do poder público para a gestão 2024-2026, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o qual se dará conforme prevê as legislações pertinentes, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

Artigo 2º – Realizar os procedimentos administrativos no sentido de obter as indicações dos representantes, titulares e suplentes, do Poder Público Municipal, em conformidade com a Lei Municipal 8.388/2016 e o Regimento Interno deste CMAS – Resolução CMAS 12/2018, dos seguintes órgãos:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCA – SP

- I. 01(um) Representante titular e 01(um) suplente da Unidade Municipal de Assistência Social.
- II. 01(um) Representante titular e 01(um) suplente da Unidade Municipal de Saúde.
- III. 01(um) Representante titular e 01(um) suplente da Unidade Municipal de Educação, Esportes e Cultura.
- IV. 01(um) Representante titular e 01(um) suplente da Unidade Municipal de Desenvolvimento Econômico.
- V. 01(um) Representante titular e 01(um) suplente da Unidade Municipal de Finanças.
- VI. 01(um) Representante titular e 01(um) suplente da Procuradoria Jurídica Municipal.

Parágrafo Único – O prazo para a indicação dos representantes do Poder Público, citados no artigo anterior, será até o dia **11 de outubro de 2024**, mediante ofício endereçado ao CMAS.

Artigo 3º – Convocar a sociedade civil, para participar do Pleito Eleitoral para escolha de representantes titulares e suplentes, objetivando recompor 2/3 do colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Franca – CMAS, gestão 2024/2026, em conformidade com a Lei Municipal 8.388/2016 e o Regimento Interno deste CMAS - Resolução CMAS 12/2018, dos seguintes segmentos:

Parágrafo 1º – 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes Representantes de Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social ou na sua inexistência, pessoas vinculadas aos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da Assistência Social, nos termos da Resolução CNAS 99/2023:

I. Usuários são cidadãos, grupos e segmentos populacionais que se encontram em situações de desproteção social, vulnerabilidades e riscos, nos termos previstos na Política Nacional de Assistência Social e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

II. A representação dos usuários nas instâncias de participação e de deliberação do SUAS também poderá ocorrer por meio de usuários integrantes de suas organizações representativas, democraticamente designados, preferencialmente dentre aquelas vinculadas aos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e defesa dos direitos dos usuários da Política de Assistência Social, caracterizada nos termos do §1º, artigo 4º da Resolução CNAS 99/2023:

- a) ter usuários da Política de Assistência Social entre os seus dirigentes;
- b) definir uma base social e territorial de representação;
- c) contemplar em sua estrutura instâncias de participação e de deliberação coletiva;
- d) definir a regularidade das reuniões das respectivas instâncias;
- e) assegurar a alternância de dirigentes por meio da definição de mandatos;
- f) estabelecer a periodicidade dos mandatos dos dirigentes;
- g) aprovar uma Carta de Compromissos, Regimento Interno ou um Plano de Ação; e
- h) ter endereço, físico ou eletrônico, de conhecimento público.

III. São consideradas organizações de usuários, conforme § 2º, artigo 4º da Resolução CNAS 99/2023:

- a) **coletivos de usuários** – são formas de organização informal de usuários da Política Nacional de Assistência Social cuja base territorial está circunscrita ao território da unidade do SUAS correspondente;
- b) **associações de usuários** – organizações legalmente constituídas, para a representação e defesa de grupos e segmentos sociais específicos (ciganos, quilombolas, vítimas de catástrofes, deficiências e outros);
- c) **associações e centros comunitários** – que contem com a presença de usuários do SUAS em suas instâncias de direção e deliberação e afirmem em seus estatutos o compromisso com a defesa dos direitos dos usuários do SUAS;
- d) **fóruns de usuários** – são organizações de usuários, de funcionamento contínuo e regular, aqueles que têm como principais objetivos a articulação, a mobilização, a representação e a defesa dos usuários, concernentes aos direitos humanos e a vida digna;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCA – SP

e) **movimentos** – organizações de usuários, de funcionamento contínuo e regular que tem como principal função a mobilização e defesa dos direitos dos usuários do SUAS e de outras políticas de proteção social.

Parágrafo 2º – 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes Representantes de Organização de Trabalhadores(as) que atuam na área da Assistência Social ou na sua inexistência, Trabalhadores(as) da área, nos termos da Resolução CNAS 06/2015:

I. Consideram-se representantes de Trabalhadores(as) da área de Assistência Social, o(a) trabalhador(a) que estiver atuando na rede socioassistencial do município, estatal ou não estatal, bem como, representantes de todas as formas de Organizações de Trabalhadores do SUAS, como Associações de Trabalhadores, Sindicatos, Federações, Confederações, Centrais Sindicais, Conselhos de Profissões regulamentadas e Fóruns de Trabalhadores(as) com sede no município, que organizam, defendem e representam os interesses dos(as) trabalhadores(as) que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e no Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

II. Os(as) trabalhadores(as) investidos de cargo de confiança, direção, coordenação ou chefia, seja no âmbito das unidades públicas estatais ou das Entidades e Organizações de Assistência Social, que pela própria função representam os Gestores Públicos ou as Organizações e Entidades de Assistência Social, não serão considerados representantes de trabalhadores.

Parágrafo 3º – Os representantes da sociedade civil, mencionados neste artigo, que já possuam representação com dois mandatos consecutivos, não poderão concorrer ao pleito como candidatas(os), a fim de garantir a alternância de representatividade no Conselho, sendo admitida a participação como eleitoras(es);

Artigo 4º – Convocar o Fórum de Trabalhadoras e Trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social da Região de Franca – FORTTSUAS – RF para que organize o processo eleitoral para a escolha dos representantes titulares e suplentes de Trabalhadoras e Trabalhadores do SUAS para o exercício do mandato da gestão 2024/2026, com o apoio e acompanhamento da comissão eleitoral do CMAS Franca, e em conformidade com a Lei Municipal 8.388/2016 e o Regimento Interno deste CMAS - Resolução CMAS 12/2018.

Parágrafo Único – A conclusão do Processo Eleitoral da representação de trabalhadores e trabalhadoras do SUAS, de que trata o artigo 3º, parágrafo 2º, desta Resolução, deverá ocorrer até o dia **18 de outubro de 2024**, ocasião em que o Forttsuas-RF deverá encaminhar ao CMAS:

- a) Documento de comprovação de existência e atuação da organização de trabalhadores do SUAS, (anexo III ou ata de constituição da organização ou outro documento comprobatório);
- b) Regimento Eleitoral ou Regulamento da Eleição de Representantes de Trabalhadores e Trabalhadoras do SUAS, elaborado e publicado pelo FORTTSUAS-RF;
- c) A documentação dos(as) candidatos(as), nos termos do Artigo 8º desta Resolução;
- d) O Edital de resultado da eleição, com a ordem de classificação dos(as) conselheiros(as) eleitos(as), titulares e suplentes;
- e) As listas de presenças com as devidas atas.

DA COMISSÃO ELEITORAL:

Artigo 5º – O CMAS instituiu uma Comissão Eleitoral de conselheiros(as), paritária, que coordenará o Pleito Eleitoral 2024, composta pelas seguintes integrantes: Sociedade Civil: Lindsay Lemos Gomes Ferreira, Marcia Tomie Nakao, Viviane Cristina Silva Vaz Ribeiro e Poder Público: Éder Furtado Ribeiro, Jandira de Almeida Ramos e Simone Martins Ramos.

§ 1º – A comissão contará com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva do CMAS;

§ 2º – Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer ao Pleito Eleitoral CMAS 2024;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCA – SP

§ 3º – Compete à Comissão Eleitoral, dentre outras:

- I. Coordenar todo o processo de renovação do colegiado para o mandato de 2024/2026;
- II. Divulgar, publicizar e mobilizar os segmentos para participação no Pleito Eleitoral 2024;
- III. Analisar a documentação e habilitar os(as) candidatos(as) ao Pleito Eleitoral;
- IV. Coordenar e/ou acompanhar os trabalhos das Assembleias Eleitorais;
- V. Analisar, julgar e divulgar o resultado dos recursos dos(as) candidatos(as), se houver;
- VI. Organizar a posse dos(as) novos(as) conselheiros(as) eleitos(as) e/ou indicados(as).

DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS(AS)

Artigo 6º – Os requisitos para representação dos segmentos de que tratam esta resolução, ou seja, representantes de **usuários(as) e de trabalhadores(as)**, na qualidade de **candidatos(as)** ao Pleito Eleitoral 2024, são:

- I. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II. Residir em Franca por no mínimo 01 (um) ano;
- III. Ter disponibilidade para participar das atividades do Conselho, bem como para outras atribuições que lhe forem conferidas;
- IV. Ter experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação na área da assistência social, exceto quando se tratar de usuários(as) do SUAS;
- V. No caso dos(as) usuários(as), comprovar vínculo com serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no município;
- VI. O(a) candidato(a) que não comparecer no momento da votação será automaticamente desclassificado(a) do Pleito Eleitoral 2024, e quaisquer votos recebidos serão considerados nulos;
- VII. Atender todos os critérios estabelecidos nesta resolução.

Artigo 7º - Para concorrer ao Pleito Eleitoral, os(as) **candidatos(as) à REPRESENTANTES DE USUÁRIOS E USUÁRIAS DO SUAS**, deverão inscrever-se antecipadamente, **no período de 16 a 25 de setembro de 2024**, apresentando a seguinte documentação:

- I. Requerimento de habilitação como representante de usuários(as), conforme Anexo I;
- II. Declaração de reconhecimento do(a) usuário(a), emitida por Unidade Pública estatal (CRAS, CREAS, Centro POP) ou por Entidade ou Organização de Assistência social, inscritas no CMAS, conforme Anexo II;
- III. Cópia de documento pessoal com foto do(a) candidato(a).

§ 1º – A documentação necessária deverá ser encaminhada, devidamente assinada e digitalizada, para o e-mail do CMAS - cmas@franca.sp.gov.br com cópia para mariavergara@franca.sp.gov.br, pelo(a) próprio candidato(a) ou, alternativamente, através da rede socioassistencial (Unidades Estatais, Entidade/Organização) da qual o(a) usuário(a) participa, até o **dia 25 de setembro de 2024**.

§ 2º – Eventuais recursos deverão ser encaminhados nos dias **30 de setembro e 01 de outubro de 2024** para o e-mail do CMAS – cmas@franca.sp.gov.br com cópia para mariavergara@franca.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Eleitoral.

§ 3º – A participação dos(as) usuários(as) no pleito eleitoral, na **condição de eleitoras (es)**, se dará no momento do credenciamento, no local de votação, mediante apresentação de documento pessoal com foto, assinatura da lista de presença e demonstração de sua condição de usuário(a) do SUAS.

Artigo 8º – Para habilitação e reconhecimento dos **REPRESENTANTES DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO SUAS**, para participarem do Pleito Eleitoral organizado pelo FORTTSUAS-RF, na condição de candidatos(as) ou eleitores(as), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Cópia de Documento pessoal com foto;
- II. Requerimento de habilitação como representante de Trabalhadores(as), conforme Anexo I, **somente para candidatos(as)**;
- III. Cópia de documento comprobatório de vínculo trabalhista, na área da Política de Assistência Social no Município de Franca, dos(as) representantes eleitos(as) comprovado pelos seguintes

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCA – SP

documentos: carteira de trabalho, holerite, recibo de salário, contrato de trabalho ou declaração da instituição/unidade em que está vinculado;

- IV. Outros documentos previstos no Regimento Eleitoral para Eleição de Representantes de Trabalhadores e Trabalhadoras do SUAS, elaborado e publicado pelo FORTTSUAS-RF.

Parágrafo único - Toda a documentação prevista neste artigo deverá ser encaminhada para o FORTTSUAS-RF nos canais de comunicação deste e de acordo com o cronograma de datas estabelecidos pelo referido Fórum.

DA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DE USUÁRIAS E USUÁRIOS DO SUAS

Artigo 9º – A Eleição de representantes de usuárias e usuários do SUAS será realizada no **dia 17 de outubro de 2024, no horário das 8h30 às 11h30**, na Secretaria de Ação Social – Avenida Champagnat, 1750 – Centro e será dividida em dois momentos:

I. 1º Momento: Votação – 8h30 às 11h30:

- a) Assinatura da Lista de presença pelos(as) candidatos(as) qualificados(as) e pelos eleitores(as);
- b) Estará afixado na sala de votação o nome e apresentação dos(a) candidatos(as) habilitadas;
- c) A votação será secreta;
- d) Cada eleitor(a) receberá uma cédula de votação e poderá votar em **até 03 candidatos(as)**;
- e) Cédulas rasuradas e/ou que ultrapassem três (03) candidatas(os) assinaladas(os) serão anuladas;
- f) As cédulas utilizadas serão armazenadas em uma urna que será aberta somente após o encerramento da votação.

II. 2º Momento: Apuração dos votos – a partir das 11h30

- a) A apuração dos votos terá início imediatamente após a conclusão da votação de todos os(as) candidatos(as) e eleitores(as) credenciados(as), que assinaram a lista de votação, e será realizada pela Comissão Eleitoral do CMAS, podendo contar com a presença das(os) candidatas(os);
- b) No caso de empate quando da apuração dos votos, o desempate será pelo (a) candidato (a) com maior idade, situação a ser comprovada no ato do pleito com a verificação do documento de identidade;
- c) O resultado será proclamado ao final da contagem dos votos.

§ 1º – O(a) Candidato(a) que não comparecer no dia da eleição, estará automaticamente desclassificado(a) do Pleito Eleitoral 2024, e ainda que receba votos, estes serão considerados nulos, salvo mediante justificativa comprovada e aceita pela comissão eleitoral.

§ 2º – A Assembleia elegerá os(as) representantes da sociedade civil, pela ordem dos(as) mais votados(as) será definida a classificação dos(as) titulares e suplentes.

§ 3º – A comissão lavrará a Ata da Assembleia Eleitoral Municipal, indicando o número de candidatos(as) participantes por segmento e os resultados da eleição.

Artigo 10 – O Pleito Eleitoral 2024 que elegerá os integrantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social para gestão 2024/2026, obedecerá ao seguinte calendário:

Atividade	Data/Horário	Local
Publicação desta Resolução CMAS	07 de setembro de 2024	Diário Oficial do Município
Período de Divulgação e Mobilização para o Processo Eleitoral	Setembro e de outubro de 2024	Mídia local, e-mails, rede socioassistencial (entidades, unidades estatais)
Credenciamento e habilitação de	16 a 25 de setembro de 2024	Email: cmas@franca.sp.gov.br com cópia à

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

candidatos(as) à Representantes de usuários(as)		mariavergara@franca.sp.gov.br
Divulgação dos(as) Candidatos(as) Representantes de usuários(as) – habilitados aos Pleito Eleitoral	28 de setembro de 2024	Diário Oficial do Município, E-mail, Rede Socioassistencial
Apresentação de Recursos	30 de setembro a 01 de outubro de 2024	E-mail: cmas@franca.sp.gov.br com cópia à mariavergara@franca.sp.gov.br
Publicação e divulgação do Resultado Final	A partir de 05 de outubro de 2024	Diário Oficial do Município, E-mail, Rede Socioassistencial
Eleição e Apuração de votos dos Representantes de Usuários(as)	17 de outubro de 2024 Eleição: 8h30 às 11h30 Apuração: 11h30 às 12h	Secretaria de Ação Social da Assistência Social, sito à Avenida Champagnat, 1750 – Centro.
Encaminhamento, pelo Forttsuas-RF, da documentação constante do Artigo 4º, Parágrafo único desta Resolução	Até 18 de outubro de 2024	Secretaria Executiva do CMAS
Prazo para indicações do Poder Público	Até 11 de outubro de 2024	Ofício endereçado ao CMAS ou enviado para o email: cmas@franca.sp.gov.br com cópia à mariavergara@franca.sp.gov.br
Posse dos novos conselheiros e eleição da mesa diretora	31 de outubro de 2024 à partir das 8h30	Secretaria de Ação Social da Assistência Social, sito à Avenida Champagnat, 1750 – Centro

Artigo 11 – A apresentação e participação dos(as) novos(as) conselheiros(as) titulares e respectivos suplentes indicados(as) pelo Poder Público, bem como os(as) eleitos(as) pela Sociedade Civil, junto ao CMAS, ocorrerá a partir da convocação para primeira reunião subsequente ao pleito.

§ 1º – A Cerimônia de Posse será no dia **31 de outubro, às 8h30** na Secretaria de Ação Social sito à Avenida Champagnat, 1750 – Centro – Franca/SP.

§ 2º – Após a Cerimônia de Posse será realizada uma Reunião Extraordinária para eleição e posse da Mesa Diretora.

Artigo 12 – Em caso de vacância, durante a vigência da representação do segmento, será convocado(a) para ocupar a vaga o(a) candidato(a) sequencialmente mais votado no processo eleitoral do seu segmento.

§ 1º Na hipótese de que trata este artigo, o CMAS solicitará ao Órgão competente a publicação da alteração da Portaria de designação dos membros eleitos na Assembleia de Eleição da Sociedade Civil, para reordenar as vagas dos(as) candidatos(as) sequencialmente mais votados.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

§ 2º O(a) candidato(a) que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato do(a) conselheiro(a) que foi substituído(a).

Artigo 13 – Os anexos citados nesta Resolução CMAS ficarão a disposição na Secretaria Executiva do CMAS.

Artigo 14 – Os casos omissos e eventuais ocorrências deverão ser resolvidos pela Comissão Coordenadora do Pleito Eleitoral Municipal, para providências e encaminhamentos.

Artigo 15 – Esta Resolução foi aprovada na presente data e entrará em vigor na data de sua publicação.

Franca/SP, 05 de setembro de 2024.

Eder Furtado Ribeiro
Presidente do CMAS/Franca

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) ENQUANTO REPRESENTANTE DE USUÁRIOS(AS) OU DE TRABALHADORES(AS) DO SUAS

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto na Resolução CMAS nº 29/2024, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – Franca/SP**, junto à Comissão Eleitoral, na condição de:

() Candidato(a)

Segmento:

() Representante de Usuários(as) do SUAS

() Representantes de Trabalhadores(as) do SUAS

Nome completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Nº do RG: _____ CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Informações adicionais sobre o(a)candidato(a) (opcional):

Declaro que resido no município de Franca há mais de um ano e que atendo a todos os requisitos da presente Resolução CMAS 29/2024. Por ser verdade firmo o presente.

Franca/SP, ____ de ____ de 2024.

Assinatura da pessoa física designada a participar enquanto candidato(a).

*Segue em anexo os documentos comprobatórios conforme Resolução CMAS 29/2024.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE USUÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a Sr.(a) abaixo relacionado é usuário(a) da Política de Assistência Social e participa das atividades desta Entidade/organização ou Unidade Estatal.

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____

N.º do RG: _____, Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Tempo de residência no município de Franca-SP: _____

Telefone – Contato: _____

Assinatura do (a) coordenador(a) de CRAS, CREAS, Centro POP ou da Entidade ou Organização de Assistência Social.

(Identificação de quem assina e qualificação)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

Representantes de Organização de Usuários/Trabalhadores

DECLARO, para os devidos fins, que o/a *(nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário/trabalhador da política de assistência social)*

_____, com sede
(endereço) _____

_____, na cidade de Franca/SP, exerce suas atividades na área da assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades há mais de um ano, desde *(data de início das atividades)* ____/____/____, sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CMAS nº 29/2024 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de ____/____/____ à ____/____/____ composto pela seguinte mesa diretora ou coordenadora:

Nome completo: _____

N.º do RG: _____, Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Endereço Residencial _____

Nome completo: _____

N.º do RG: _____, Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Endereço Residencial _____

Nome completo: _____

N.º do RG: _____, Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Endereço Residencial _____

Assinatura do (a) Representante legal
(Identificação de quem assina e
qualificação)